



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro Público Armando Cesare Tomasi, designado pela Portaria nº **318/2020** de 12.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de acordo com a determinação da Sr. Defensor Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/08, Decreto Estadual nº 39.437/13, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS	
OBJETO: O presente certame tem por objeto a Formação de Registro de Preço visando à prestação de serviço de Dedetização, Desinsetização, Descupinização, de forma Preventiva e Corretiva, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16.04.2021 às 09h30 (Horário de Brasília)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16.04.2021 às 10h00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.redeempresas.com.br	
RELACIONAMENTO:	
Pregoeiro: Armando Cesare Tomasi	E-mail:
Fone/Fax: (81) 3182-3721/30	
Endereço: Rua Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE.	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto Formação de Registro de Preço visando à prestação de serviço de Dedetização, Desinsetização, Descupinização, de forma Preventiva e Corretiva, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no **Anexo I**.



4. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O valor global anual estimado da licitação é de R\$ 43.599,96 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.8. Declarar o vencedor;
- 6.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser apresentada, para tanto, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Empresas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Estejam em estado de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado;
- 8.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão;
- 8.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.3. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do auto-encerramento que ocorrerá no intervalo de 0 à 30 minutos;
- 9.4. O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do interessado que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 9.10. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos constantes do **Anexo II**;
- 9.11. A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;
- 9.12. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos sequencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global anual**;
- 10.2. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 10.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, seguro, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação;
- 10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa não atender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;
- 10.5. O proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s), quando houver necessidade, deverão apresentar 01 (uma) amostra, folder ou ficha técnica (a critério da CPL) do produto ofertado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, sem ônus para a DEFENSORIA, para efeito de Controle de Qualidade e verificação do atendimento às especificações, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação;
- 10.6. Quando se optar pela apresentação da amostra, a mesma deverá ser apresentada na sala da CPL na Defensoria, sendo que neste caso o prazo para apresentação será de até 03 (três) dias úteis.
- 10.7. No caso de não haver entrega da amostra, folder ou ficha técnica, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;
- 10.8. Em caso de desclassificação do material do autor da melhor proposta de fornecimento, o autor da proposta subsequente será convocado a apresentar uma amostra do material, se houver necessidade. Caso o segundo seja desclassificado, poderá convocar o terceiro fornecedor melhor classificado para apresentação do material e assim sucessivamente.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro (endereço no preâmbulo deste edital).

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, não será permitida adesão (carona) por parte de qualquer órgão da Administração Pública.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 Com a homologação da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo, obrigacional, onde serão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, nas futuras contratações.

12.3 A Ata de Registro de Preço será gerada conforme modelo em anexo, facultada a administração proceder com as alterações que se fizerem necessárias, haja vista tratar-se apenas de uma minuta.

12.4 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes podem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.5 A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.6 Na Ata devem ser incluso o registro dos licitantes que aceitaram registrar bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame. Bem como, os itens e quantitativos de cada item.

12.7 A Ata de Registro de Preço implica compromisso de fornecedores nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.8 A contratação com os fornecedores registrados deve ser precedida de instrumento de contrato ou de qualquer meio hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento mensal à contratada pelos serviços prestados e em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da execução dos serviços, com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

13.2 A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços de modo idêntico ao mencionado no edital e anexo, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

13.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

13.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste contrato.

13.6 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.

13.7 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.8 – Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.9 – Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Não colocar em risco a saúde de pessoas que transite as instalações;

14.2 – Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;

14.3 – Trabalhar com material que cause menor impacto ao meio ambiente;

14.4 – Atingir os objetivos e exterminar as colônias, impedir a formação e surgimento de novos insetos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5 – Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.6 – A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

14.7 – Deverá ser aplicado o material por profissionais treinados e identificados;

14.8 – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.9 – O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.10 – Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação;

14.11 – Emitir relatório dos serviços, incluindo data e horário das aplicações, produto aplicado e responsável pela aplicação;

14.12 – Permitir que o ambiente possa ser lavado, sem eliminar o efeito do produto aplicado;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação de serviço do CONTRATANTE.

15.2 O valor mensal a ser pago será o somatório do Preço Fixo vezes o quantitativo prestado.

15.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas a DPPE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Após aprovação pela Contratante, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos **proponentes** que utilizarem meios ilícitos para ensejar o retardamento da execução do certame comportando-se de modo inidôneo, desistirem ou não mantiverem a proposta ofertada ou ainda não cumprirem com as exigências de habilitação previstas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado do presente certame e para os casos de não manutenção da proposta ou de desatendimento das condições de habilitação quando comprovadamente resultar constatado o dolo por parte do participante, será adicionado o valor correspondente à diferença entre a sua proposta e a do proponente que vier a ter a sua proposta classificada em primeiro lugar à título de reparação de dano e;

b) Advertência ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2. Aos **Adjudicatários** que incidirem na situação prevista no artigo 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – **recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente** – serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global adjudicado adicionada do valor correspondente à diferença entre o valor do seu contrato e a do que efetivamente for realizado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3. Aos Contratados que incidirem nas situações previstas nos artigos 77 – **inexecução total ou parcial do contrato**, 78 – **rescisão motivada do contrato** - da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso na execução contratual, limitado o atraso a 08 (oito) dias;
- b) Findo o prazo referido na alínea anterior sem que a contratada tenha executado regularmente o contrato, a CONTRATANTE aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, cumulativamente com a multa constante da alínea precedente, podendo ainda, rescindir o contrato e impor outra sanção legalmente prevista.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a administração estadual, desde que sejam ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.
- f) Descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.4. A competência para aplicar as sanções referentes à Inidoneidade prevista no Parágrafo anterior serão de competência exclusiva da Defensora Pública Geral do Estado de Pernambuco, facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo procedimento administrativo, nos termos do § 3º do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante o período contratual;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivo para a rescisão do fornecimento do material as hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- a) formalizada mediante ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre os contratantes e desde que haja conveniência para a administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

18.4. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta pagará a **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

20. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
III	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
IV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO
V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO A LICITAÇÃO
VI	MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

21.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;

21.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.12. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria, junto à CPL, localizada à Rua



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE., de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 13:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone 81.3182.3730 /3182.3721;

21.13. O Edital do Certame deverá ser retirado através do Portal de Compras Eletrônicas Rede Empresas ou endereço eletrônico da CPL - cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

21.14. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos;

21.15. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do futuro contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

21.16. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação poderão ser efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e as respectivas Notas de Empenhos representam compromisso entre as partes.

21.17. Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irrevogáveis durante a vigência da contratação.

21.18. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

21.19. Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores;

21.20. Em qualquer fase do procedimento licitatório será facultado ao pregoeiro ou autoridade superior promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife/PE, 01 de abril de 2021
Armando Cesare Tomasi



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. JUSTIFICATIVA

Visando prestar serviço propício a sociedade de maneira à manutenção de ambiente adequado ao desempenho das atividades dos servidores, colabores em geral bem como atendimento ao público sendo necessário para tal o combate de forma eficaz as pragas que representam risco à saúde humana e ameaçam a conservação do patrimônio público, protegendo dessa forma as instalações, móveis, edificações, documentos, livros e autos de processos que possam ser danificados por cupins, ratos e insetos em geral, e mantendo o ambiente livres de agentes insalubres e desconforto que tais insetos possam causar aos funcionários que desempenham suas atividades e ao público em geral que transitam nas dependências dos Núcleos.

Destarte, com o objetivo de atender as demandas da Defensoria e permitir um melhor gerenciamento de recursos públicos, justifica-se o registro de preços. Este será adotado, segundo o decreto, quando:

“II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;” (art. 3º do Decreto 7892).

Salienta-se que a licitação anterior fracassou.

2. OBJETO

Formação de Registro de Preço visando à prestação de serviço de Dedetização, Desinsetização, Descupinização, de forma Preventiva e Corretiva, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

Seq.	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência mensal	Valor de referência anual
1	Serviço de dedetização, desratização e descupinização, de forma preventiva e corretiva.	1	ANO	R\$3.633,33	R\$43.599,96

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deverá utilizar como Técnica de Controle de Pragas, nas Unidades da Defensoria Pública, o que segue:

- Pulverização de todos os locais que apresentarem risco de proliferação de insetos, utilizando, para isto, produtos adequados para cada ambiente e/ou objetos nas áreas internas e externas das Unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- No caso de arquivos em pastas, papéis livros, jornais e encadernados fazer exame minucioso quanto aos procedimentos e aos produtos a utilizar na execução dos serviços, preservando, assim, o acervo ali guardado.

4.1 Insetos Rasteiros:

- Aplicação com líquido:

Rodapés; ralos; esgotos; caixas de inspeção e perímetro externo dos imóveis.

- Aplicação em pó:

Tubulações elétricas e telefônicas.

- Aplicação com gel:

Mobiliário; computadores; copas e dispensas.

4.2 Desratização:

- Aplicação de P.I. (Porta-isca) tipo: em plásticos, PVC ou acrílico, atendendo as necessidades de cada imóvel, assim como aplicação de iscas parafinadas, repelentes ou granuladas, obedecendo ao critério de tratamento nas áreas internas e externas nas Unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE. As revisões para o controle de ratos deverá obedecer o critério de reposição de raticida nos porta-isca e as iscas durante as revisões mensais.

4.3 Descupinização:

- Aplicação em portas, armários e etc.

- Infestação nas tubulações elétricas ou telefônicas:

Deverão ser realizadas infiltrações sob pressão de cupinizada, com produtos em pó em todos os eletrodutos das Unidades. Quando necessário serão realizados aspersões ou pulverizações das partes inferiores dos muros que circundam as Unidades.

4.4 A planilha de produtos a serem aplicados para a prestação dos serviços serão os seguintes:

MARCA	MODELO	CLASSE QUÍMICA	PRINCIPIOO ATIVO	Nº REGISTRO M/S	DESCRIÇÕES
CHEMONE OU SIMILAR	RATOL PÓ DE CONTATO	HIDROXICUMARINA	CUMATERIL A0 25%	3.2398.0005.001-5	Raticidas - Controle de roedores em geral (Rattus - rattus, Rattus Norvegicos e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e Camundongos) - Anticoagulantes/ iscagem - de dosagem única, devidamente acondicionada em caixa de passagem, inseridas nos principais pontos de risco de entrada de roedores (rede de esgotos; captação de água pluvial e outros)



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHEMONE OU SIMILAR	RATOL BLOCO E MINI - BLOCO PARAFINADO	HIDROXICUMARINA	BRODIFACO UM	3.2398.0006.001-0	Raticidas - Controle de roedores em geral (Rattus - rattus, Rattus Norvegicos e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e Camundongos) - Anticoagulantes/ iscagem - de dosagem única, devidamente acondicionada em caixa de passagem, inseridas nos principais pontos de risco de entrada de roedores (rede de esgotos; captação de água pluvial e outros)
CHEMONE OU SIMILAR	RATOL GRANULADO GIRASSOL	HIDROXICUMARINA	BRODIFACO UM	3.2398.0019.002-1	Raticidas - Controle de roedores em geral (Rattus - rattus, Rattus Norvegicos e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e Camundongos) - Anticoagulantes/ iscagem - de dosagem única, devidamente acondicionada em caixa de passagem, inseridas nos principais pontos de risco de entrada de roedores (rede de esgotos; captação de água pluvial e outros)
CHEMONE OU SIMILAR	ALFANOL 50 SC	PIRETRÓIDE	ALFACIPER METRINA	3.2398.0028.001-0	Para eliminação de baratas de esgoto, formigas, escorpiões e outros insetos congêneres alados;
CHEMONE OU SIMILAR	DDVP 1000 CE	ORGANUSFOSFORA DO	DICLORVOL	3.2398.0034.001-3	Para eliminação de baratas de esgoto, formigas, escorpiões e outros insetos congêneres;
CHEMONE OU SIMILAR	ATRATOL GEL BARATICIDA	NEONICOTINÓIDE	IMIDACLOP RID	3.2398.0042.001-7	Para controle de baratas e insetos em geral, em forma de gel, inodoro.
CHEMONE OU SIMILAR	CUPINOL 15 CE	PIRETRÓIDE	BIFENTRINA	3.2398.0026.001-1	Cupinicida - líquido, sem odor.
CHEMONE OU SIMILAR	FORMIFIM	NEONICOTINÓIDE	IMIDACLOP RID	3.2398002.001-9	Para controle de formigas em geral.
ROGAMA OU SIMILAR	AEROTEK (AEROSOL)	PIRETRÓIDE	PRELATRINA E DELTAMETR INA	3.045.0105.001-0	Inseticidas desejáveis: alto efeito desalojante e residual indicado para o controle de baratas, formiga, escorpião, aranha, mosca, mosquito, pulgas e etc.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHEMONE OU SIMILAR	BIFENTOL 2PS	PIRETRÓIDE	BIFENTRINA	3.2398.0035.001-9	Inseticida residual, na formulação pó seco, com indicação para controle de baratas, pulgas, formigas e cupins.
ROGAMA OU SIMILAR	GEL REPELENTE	POLÍMERO DE ISOBUTENO/BUTEN O	SEM COMPOSIÇÃ O ATIVA	ISENTO	Repelente em forma de gel, com indicação para o afastamento de pombos e morcegos.

5. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Capital

SEDE/NÚCLEO	ENDEREÇO
Sede - Marquês do Amorim	Rua Marquês do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco.
Coordenadoria de Gestão	Av Manoel Borba, Nº 640 Recife, Pernambuco.
Núcleo de Execuções Penais	Rua Marquês do Amorim, Nº 009, Boa Vista, Recife, Pernambuco.
Central de Flagrantes	Rua José de Alencar, Nº 385, Boa Vista, Recife, Pernambuco.
Casa do Interior	Rua José de Alencar, Nº 411, Boa Vista, Recife, Pernambuco.
Núcleo da Infância e do Adolescente	Rua Fernandes Vieira, Nº 405, Boa Vista, Recife, Pernambuco.

5.2 Região Metropolitana

SEDE/NÚCLEO
Núcleo de Itapissuma
Núcleo de Moreno
Núcleo de Ipojuca
Núcleo de Igarassu
Núcleo de São Lourenço da Mata
Núcleo de Cabo de Santo Agostinho
Núcleo de Paulista
Núcleo de Abreu e Lima
Núcleo de Olinda
Núcleo de Jaboatão
Núcleo de Goiana

6. DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.1 Garantir os serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término de cada aplicação.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 Em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

Recife/PE, 01 de abril de 2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

1.2. REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

1.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Pernambuco ainda que este não seja o domicílio ou sede do licitante;

1.2.4 Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1. Sem prejuízo da habilitação jurídica, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, previstos no edital da licitação, a sociedade empresária licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, atestado/declaração de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto da licitação, devem condizer com os serviços descritos no Termo de Referência;

1.3.2. Nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

1.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

1.3.5. Comprovante de registro ou inscrição do (s) responsável (is) Técnico (s) da empresa no Conselho Regional da sede da empresa.

1.3.6. Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional da região sede da empresa, Conforme RDC ANVISA nº 018/2000;

1.3.7. Licença de operação expedida pela Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos – CPRH;

1.3.8. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica pela autoridade competente;

1.4.2 A certidão descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

1.4.3 Em caso de Certidão positiva com efeito de negativa referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

1.4.4 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

1.4.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

Recife/PE, 01 de abril de 2021



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO 4358/2002)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº, por
Intermédio de ser representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local e data

.....
Representante legal

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2021, Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº ____/2021, cujo objeto é _____, conforme condições e especificações constante no Termo de Referência, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e CPF do Representante Legal)



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) _____, identidade nº _____ DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, pregão eletrônico nº XX/2021 – Processo nº XX/2021.

Data e assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
xx/2020 PARA xxxxxxxxxxxx, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **xx/2021**,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xx/2021**.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR DA ATA**, nos Termos das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Nº 7.892/13, em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, ofertado pela empresa (1)xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante denominada **DETENTORA DA ATA** consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- a. O objeto da presente Ata é o registro de preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no edital, respeitados os termos do **Processo Licitatório Nº xx/2021, Pregão Eletrônico Nº xx/2021** e seus anexos.
- b. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

8. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- a. Os preços registrados em favor da empresa vencedora dos materiais homologados por item são os seguintes:



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa:						
CNPJ/MF:				Fone:		
End.:				E-mail:		
Representante Legal:				Cargo: Sócio		
Item	Código e-fisco	Descrição do Item	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:						R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

3.1. Em até xx (xx) dias xxxxx, contados a partir da solicitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Capital

SEDE/NÚCLEO	ENDEREÇO
Sede - Marquês do Amorim	Rua Marquês do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco.
Coordenadoria de Gestão	Av Manoel Borba, Nº 640 Recife, Pernambuco.
Núcleo de Execuções Penais	Rua Marquês do Amorim, Nº 009, Boa Vista, Recife, Pernambuco.
Central de Flagrantes	Rua José de Alencar, Nº 385, Boa Vista, Recife, Pernambuco.
Casa do Interior	Rua José de Alencar, Nº 411, Boa Vista, Recife, Pernambuco.
Núcleo da Infância e do Adolescente	Rua Fernandes Vieira, Nº 405, Boa Vista, Recife, Pernambuco.

4.2 Região Metropolitana

SEDE/NÚCLEO
Núcleo de Itapissuma
Núcleo de Moreno
Núcleo de Ipojuca
Núcleo de Igarassu
Núcleo de São Lourenço da Mata
Núcleo de Cabo de Santo Agostinho
Núcleo de Paulista
Núcleo de Abreu e Lima



Núcleo de Olinda

Núcleo de Jaboatão

Núcleo de Goiana

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO.

5.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preço.

5.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

5.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o GESTOR DA ATA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6.1. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo GESTOR DA ATA para determinado item.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

6.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdades de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

6.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades usuários do Registro de Preço a empresa e seus respectivos saldos.

6.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.1.4. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e preços praticados.

6.1.5. Emitir autorização para adesão a Ata de Registro de Preço.

6.1.6. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

6.2. COMPETE À DETENTORA.

6.2.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do desequilíbrio originalmente estipulados;

6.2.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA.

8.1. Garantir que os serviços estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 01 de abril de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____